

Universidade Lusófona de Cabo Verde

NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 53.º DO, DECRETO-LEI N.º 20/2012, DE 19 DE JULHO

Sumário: Acreditação da Licenciatura em Economia Digital da Universidade Lusófona de Cabo Verde na Unidade Orgânica da Praia.

DESPACHO N.º 015/ARES/2024

De 25 de junho de 2024

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos — Licenciatura em Economia Digital da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
- 2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Economia Digital, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;
- 3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

| ÁREAS CIENTÍFICAS | N.º DE HORAS | | N.º DE |
|-------------------|--------------|--|----------|
| | CONTACTO | | CRÉDITOS |



| Artes (ART) | 60 | 160 | 6 |
|---|------|------|-----|
| Ciências Sociais (SOC) | 840 | 2240 | 84 |
| Direito (DIR) | 120 | 320 | 12 |
| Engenharia (ENG) | 60 | 160 | 6 |
| Gestão (GES) | 420 | 1120 | 42 |
| Humanidades (HUM) | 240 | 640 | 24 |
| Matemática (MAT) | 300 | 800 | 30 |
| Metodologia (MET) | 60 | 160 | 6 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) | 300 | 800 | 30 |
| Total | 2400 | 6400 | 240 |

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Economia Digital, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade

Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de junho de 2024.- O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.